



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA DESPESA - SUDESP
UNIDADE DE CONTROLE CONTÁBIL - UNICON
GERÊNCIA DE CONSOLIDAÇÃO CONTÁBIL - GECON

ESTADO DO PIAUÍ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2009 A ABRIL DE 2010

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Port STN 462/2009 (Anexo I) e Resolução TCE-PI 1.604/2007 (alterada pela Resolução TCE-PI 2.078/2008)

R\$ 1,00

	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCR EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I = 1+ 2 + 3)	2.171.050.300,99	-
1 - Pessoal Ativo	1.506.747.967,42	-
2 - Pessoal Inativo e Pensionistas	662.384.636,04	-
3 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.917.697,53	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II = 4 + 5 + 6 + 7)	383.702.923,41	-
4 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	7.330,81	-
5 - Decorrentes de Decisão Judicial	41.913.807,06	-
6 - Despesas de Exercícios Anteriores	-	-
7 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	341.781.785,54	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III = (I - II))	1.787.347.377,58	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		1.787.347.377,58
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		4.196.970.842,48
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = IV / V * 100		42,59%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 49%		2.056.515.712,82
LIMITE PRUDENCIAL (Parágrafo Único, art. 22 da LRF) - 46,55%		1.953.689.927,17

FONTE: SIAFEM

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Wilson Nunes Martins
Governador do Estado do Piauí

Antônio Silvano Alencar de Almeida
Secretário da Fazenda

Deusarina Batista dos Santos
Contadora
CRC: 2699 - PI